



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 004/2017
De 16 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre aumento de salários de alguns cargos da saúde, quais sejam médicos do PSF e/ou médicos plantonistas e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o anexo da Lei n.º 01/2017, quanto aos valores fixados a título de salários de alguns cargos da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam médicos do PSF e/ou plantonistas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os salários de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme já mencionados no "caput" deste artigo, passando a constar os novos salários no Anexo I, desta Lei.

Alcides

4



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/SE,
16 de outubro de 2017.


GERANA GOMES COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO
MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO 24 HORAS)	08	2.200,00 à 2.500,00
MÉDICO PSF	06	10.500,00


GERANA GOMES COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL